



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 09/2015, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

TIAGO RICARDO FERREIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as quantidades de vagas para o cargo de provimento efetivos de:

Denominação dos cargos	Vagas	Ref.	Forma de Provimento	Escolaridade	Carga Horária
Agente de Controle de Vetores e Endemias	2	A	Efetivo	Ensino Médio Completo	40 horas semanais

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 12 de abril de 2024.

TIAGO RICARDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei Complementar nº 01/2024
Autógrafo nº 1017/2024, de 08 de abril de 2024.